

Pedido de Recurso à Direção Geral do IFFar Campus Panambi.

TOMADA DE PREÇO N° 01/2020, Processo Administrativo n° 23240.000411/2020-20

Mateus da Cruz Dias - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.118.803/0001-00, com sede na Rua Ubiratan Telesca Filgueiras, n° 580, Bairro Triângulo, na cidade de Canguçu, estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal Mateus da Cruz Dias, Diretor, RG n° 8084762403, CPF n° 995.806.240-20, tempestivamente venho interpor:

RECURSO,

Contra a decisão de habilitação da empresa Giovani Luis Ferasso Eireli, CNPJ sob n° 10.755.385/0001-50, no processo licitatório tomada de preço n° 01/2020, Processo Administrativo n° 23240.000411/2020-20.

DOS FATOS

Trata-se de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação da referida tomada de preço, onde habilitou a empresa Giovani Luis Ferasso Eireli, CNPJ sob n° 10.755.385/0001-50, **ao qual foi consultado o cartão de CNPJ encaminhado no envelope da referida empresa onde não foi constatado atividade econômica principal ou secundária legalmente compatível com o objeto licitado.**

DO MOTIVO DO RECURSO

Venho neste tópico respeitosamente solicitar que a empresa Giovani Luis Ferasso Eireli, CNPJ sob n° 10.755.385/0001-50, seja **inabilitada** por esta comissão de Licitação nesta fase do processo licitatório, pois fere as disposições legais do edital tomada de preço n° 01/2020, Processo Administrativo n° 23240.000411/2020-20, especificamente em seu tópico 6 referente a participação na licitação, item 6.1 onde diz, “Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação”, fato ao qual não atende na íntegra a referida empresa, em momento algum sendo mencionado que poderia atender somente tecnicamente.

Saliento ainda que segundo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas a atividade legal para este tipo de objeto esta enquadrada no código 71.12-0-00 - Serviços de Engenharia, ao qual atribui diretamente projetos de PPCI.

Menciono também que a empresa Giovani Luis Ferasso Eireli, CNPJ sob n° 10.755.385/0001-50, possui juridicamente as atividades econômicas **apenas** para desenhos técnicos de arquitetura e engenharia e outras secundárias incoerentes ao objeto do contrato, neste caso podendo desenhar tecnicamente a planta baixa do PPCI, más não para projetá-lo mesmo que haja profissional legalmente habilitado em seu quadro técnico do CREA, perante o que deixa evidenciado no edital deste certame.

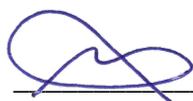
Perante a luz da legislação de atividades econômicas a referida empresa não esta **juridicamente** capacitada para projetar o objeto licitado.

Concluo este recurso solicitando a esta comissão de licitação a inabilitação da referida empresa, pois fere e não atende na íntegra o edital deste certame.

Sem mais,

Peço deferimento do recurso.

Canguçu-RS, 18 de Agosto de 2020.



Mateus da Cruz Dias
Diretor Técnico e Representante legal